

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**  
**Licitação nº 36/2017**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.615.515/0001-69, situada à Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251 Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS destinados à Unidade Básica de Saúde**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 495/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecida no presente Edital:

## **1 – LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **15/05/2017, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site, descrito no item 1.1, até às 08h30min do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2 – DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos/material permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde, com respectivos valores máximos unitários, conforme estabelecido no Anexo I.
- 2.2. A entrega deverá ocorrer em PARCELA ÚNICA e INTEGRAL, em até 10 (dez) dias, a contar da Autorização de fornecimento/Empenho, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua 28 de dezembro, nº 432, bairro Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.**
- 2.3. Os materiais que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir comprometer a utilização do produto.
- 2.4. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula**.
- 2.5. A licitante vencedora deverá substituir, em até 03 (três) dias, todo e qualquer equipamento que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.
- 2.6. As quantidades são máximas, podendo, no entanto a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.
- 2.7. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega, que deverão ocorrer junto ao Almoxarifado.

2.8. A garantia oferecida aos itens/equipamentos deverá ser no mínimo de 12 meses, a partir da entrega dos mesmos.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de TABAÍ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, indicando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL PARA CADA ITEM OBJETO DO EDITAL.**

4.1.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

4.4. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local.

### **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5450/2005, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

5.2. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA

ITEM, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema..

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.5. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 30 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.9. Após, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7 e sub-itens, através dos documentos originais, cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, via sedex.

5.10. Os documentos deverão estar dentro de envelope lacrado, contendo em sua parte externa:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**  
**A/C PREGOEIRO JULIANO BASTOS**  
**Rua Deputado Júlio Redecker, nº 251, Centro, Tabai/RS**  
**Cep 95863-000**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**ENDEREÇO**

5.11. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado, não sendo necessário enviar documentação via fax ou email.

5.12. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5.13. A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação no prazo do item 5.9, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.

5.14. O fornecedor deverá manter-se informado a respeito do recebimento da documentação de habilitação pela Prefeitura de Tabai enviada através dos correios juntamente com o Pregoeiro responsável através do telefone (51) XXXXX, sob pena de não ter o direito de reclamações posteriores em torno do atraso ou ausência dos documentos no tempo hábil no setor.

5.15. As empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta ou lance após a fase de disputa, bem como as que não encaminharem a documentação exigida para habilitação, estarão sujeitas a PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apuração de suas condutas na participação do certame, e a conseqüente aplicação das penalidades previstas no ato convocatório e da legislação vigente.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

6.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.2.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

6.3. Havendo conveniência da Administração, poderá ser solicitado, a qualquer tempo, testes, análises, bem como amostras dos produtos, cujas despesas correrão por conta do licitante.

6.4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) proposta de preços** com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, se houver, o valor da negociação.

**b) DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, conforme Anexo II desse Edital:**

1. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4. Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5. Tem pleno conhecimento do objeto licitado;

6. Concorde com todos os termos estabelecidos no edital;

7. Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**d)** cédula de identidade do titular da empresa individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores das sociedades anônimas e registro comercial, no caso de empresa individual;

**e)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**f)** certificado de Regularidade do FGTS;

**g)** Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;

**h)** Certidão Negativa da Receita Estadual;

- i) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- l) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual;
- m) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante

7.3. Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

7.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

7.3.2. Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 2 (dois) dia úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso motivadamente e o mesmo ter sido aceitos pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados via fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto desta licitação será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes deste Edital.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos equipamentos fornecidos.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos equipamentos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11.4. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração e Secretária Municipal da Saúde.

## **12 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE**

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, atualizado do contrato ou da nota de empenho;

12.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

### **I – Advertência – nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

### **II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);

- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V – As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI – Ocorrendo** atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**VII - Da abertura** de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**VIII - Da aplicação** da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

**IX - As penalidades** serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

**X - As multas aplicadas não impedem** o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio ambiente e Assist. Social

Projeto Atividade: 1.089 – Convênio FMS – Recurso Vinculados da União - Ministério da Saúde – Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº proposta 11984.627000/1160-0

Categoria econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 4931 – Equipamentos e Material permanente

## **15 – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado, após o ACEITE definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento a licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

16.4. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.6. O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de TABAÍ, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, telefone (51) 3614-0115 E 999529190 e e-mail: [licitacoes@tabai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tabai.rs.gov.br)

16.7. Integram este edital de Pregão Eletrônico:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÕES**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Tabaí, 24 de abril de 2017.

**ARSERNIO PEREIRA CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pregão Eletrônico 02/2017**

**1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Tabaí – RS, Processo nº. 11984.627000/1160-01 do Ministério da Saúde, conforme descrição e especificação que consta no item 3 desse termo de referência.

**1.2. A entrega deverá ocorrer em PARCELA ÚNICA e INTEGRAL, em até 10 (dez) dias, a contar da Autorização de fornecimento/Empenho, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua 28 de dezembro, nº 432, bairro Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min.**

1.3. Os equipamentos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações serão devolvidos, e serão sumariamente não recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam a vir comprometer a utilização do produto.

1.4. Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.

1.5. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos acessórios para instalação.


1.6. O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 meses, sendo de responsabilidade total do fornecedor a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.


**2 - JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos equipamentos se destina a proporcionar as devidas condições para o atendimento dos munícipes residentes na zona urbana e rural e também dos visitantes que necessitam de atendimentos da saúde preventiva da população, através do Sistema Único de Saúde/SUS. Ainda, para melhorar as condições da prestação de serviços e continuidade dos programas desenvolvidos pela Unidade Básica de saúde – UBS.

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

A presente licitação tem por objeto os itens constates no quadro abaixo, seguindo a quantidade e descrição:

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	PREÇO MÁXIMO
01	38	<b>Cadeira</b> , Material de confecção: aço/ferro pintado, Cor: preto; Encosto/assento: estafodo.		<b>R\$ 81,79</b>

02	14	<b>Mesa de Escritório</b> , Base: Aço/ferro pintado; Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; Divisões: 02 gavetas.		R\$ 279,47
03	13	<b>Estante</b> , Capacidade/prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras.		R\$ 260,09
04	06	<b>Balde lixeira</b> , Material de confecção: aço/ ferro pintado; Capacidade: 15lts		R\$ 74,66
05	01	<b>Mesa de reunião</b> , Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; Tipo: redonda 1,20m x 1,20m.		R\$ 537,75
06	23	<b>Longarina</b> , Assento/ encosto: polipropileno; número de assentos: 03 lugares. Cor: preto		R\$ 345,65

07	01	<b>Mesa para impressora</b> , Estrutura: aço/ ferro pintado; dimensões mínimas: mínimo de 80x60x70 cm; tampo: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR.		<b>R\$ 137,44</b>
08	01	<b>Mesa para computador</b> , Base: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; divisões: de 03 a 04 gavetas: suporte para CPU: possui; suporte para teclado: possui; suporte para impressora: possui.		<b>R\$ 380,83</b>
09	04	<b>Arquivo</b> , Material de confecção: aço; gavetas: 04; deslizamento da gaveta: trilho telescópico.		<b>R\$ 492,87</b>

#### 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

4.1. Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula**.

4.2. A licitante vencedora deverá substituir, em até 03 (três) dias, todo e qualquer equipamento que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

4.3. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

4.4. No valor apresentado em proposta, deverão estar inclusas todas as despesas com fretes de entrega, que deverão ocorrer junto ao Almoxarifado.

4.5. A licitante vencedora deverá substituir, em até 03 (três) dias, todo e qualquer equipamento que estiver fora dos padrões solicitados ou que seja considerada imprópria para o uso, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

4.6. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 36/2017 Pregão Eletrônico nº 02/2017, instaurada pelo Município de Tabaí – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2017.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	
EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
REPRESENTANTE LEGAL	

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo fone (51) 36140122.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	38	<b>Cadeira</b> , Material de confecção: aço/ferro pintado, Cor: preto; Encosto/assento: polipropileno,			
02	14	<b>Mesa de Escritório</b> , Base: Aço/ferro pintado; Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; Divisões: 02 gavetas.			
03	13	<b>Estante</b> , Capacidade/prateleiras: min. 100kg/ 06 prateleiras.			
04	06	<b>Balde lixeira</b> , Material de confecção: aço/ ferro pintado; Capacidade: 15lts			
05	01	<b>Mesa de reunião</b> , Material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; Tipo: redonda 1,20m x 1,20m.			
06	23	<b>Longarina</b> , Assento/ encosto: polipropileno; número de assentos: 03 lugares. Cor: preto			
07	01	<b>Mesa para impressora</b> , Estrutura: aço/ ferro pintado; dimensões mínimas: mínimo de 80x60x70 cm; tampo: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR.			

08	01	<b>Mesa para computador</b> , Base: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; material de confecção: madeira/ MDP/ MDF/ SIMILAR; divisões: de 03 a 04 gavetas: suporte para CPU: possui; suporte para teclado: possui; suporte para impressora: possui.			
09	04	<b>Arquivo</b> , Material de confecção: aço; gavetas: 04; deslizamento da gaveta: trilho telescópico.			

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

**4.2.** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete posto no local.

**Tabaí, ..... de ..... de 2017.**

**Nome e assinatura do responsável legal**